

LEI Nº 5834, DE 29 DE MAIO DE 2025

Concede aos GARIS de Juazeiro do Norte - CE (um) dia de folga remunerada no dia do seu aniversário na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com pessoas jurídicas para execução nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos e de varrição, deverá constar cláusula que assegure aos seus empregados 1 (um) dia de folga remunerada recaindo na data do aniversário destes.

§ 1º Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os certames licitatórios cujo edital inicial já tenha sido publicado.

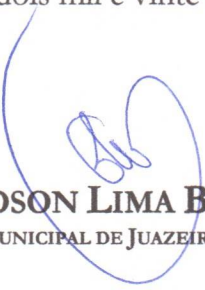
§ 2º A obrigação de que trata o caput também se aplica aos contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contrato, deverão constar cláusula expressa referente à obrigação de que trata o caput.

Art. 2º A inobservância da obrigação prevista no caput do art. 1º durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

COAUTORIA: EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE - RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR - FRANCISCO BENJAMIM MOURA - JOSÉ CLEILSON RODRIGUES VIEIRA - VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA - AURICÉLIA BEZERRA - JACQUELINE FERREIRA GOUVEIA - JULIAN CARLOS BEZERRA DA SILVA - JOSÉ LUCAS ALVES FERREIRA - FRANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO ROLIM - ANTÔNIO VIEIRA NETO - PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA - AURICÉLIA BEZERRA - JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS NETO - RITA DE CASSIA MONTEIRO GOMES - WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - LUIZ BEZERRA DE SOUSA - JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA SOBREIRA - BOAZ DAVID DE LIMA GINO.



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede aos GARIS de Juazeiro do Norte -CE (um) dia de folga remunerada no dia do seu aniversários na forma que indica.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com pessoas jurídicas para execução nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos e de varrição, deverá constar cláusula que assegure aos seus empregados 1 (um) dia de folga remunerada recaindo na data do aniversário destes.

§ 1º Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os certames licitatórios cujo edital inicial já tenha sido publicado.

§ 2º A obrigação de que trata o caput também se aplica aos contratos firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º Nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contrato, deverão constar cláusula expressa referente à obrigação de que trata o caput.

Art. 2º A inobservância da obrigação prevista no caput do art. 1º durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por FELIPE
MIKAEL VASQUES MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.05.16 12:34:32 -03'00'

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Felipe Mikael Vasques Monteiro

Coautoria: Ewerton Vinicius Santos Duarte - Raimundo Farias Gregório Junior - Francisco Benjamim Moura - José Cleilson Rodrigues Vieira - Vanderlúcio Lopes Pereira - Auricélia Bezerra- Jacqueline Ferreira Gouveia- Jullian Carlos Bezerra da Silva - José Lucas Alves Ferreira- Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Antônio Vieira Neto - Pergentina Parente Jardim Catunda - Auricélia Bezerra - José Barbosa dos Santos Neto - Rita de Cassia Monteiro Gomes - William dos Santos Bazilio - Luiz Bezerra de Sousa - José Alexandre Oliveira Sobreira - Boaz David de Lima Gino.